



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO Nº 045/2020

“ESTABELECE A LISTA QUE SERÁ APOIADA POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo **CIDADES**, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo Cidades, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013 é apoiar investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B, da Lei Complementar 712/2013 definiu que para aplicação dos recursos transferidos pelo fundo CIDADES, o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I do decreto nº 3501-R/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao dispositivo na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Iúna, explicitando suas áreas de investimentos, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Aquisição de Máquina Restroescavadeira para manutenção de estradas vicinais	Infraestrutura Rural	Dec. 3.502-R/2014 Art. 2º, I	Dec. 3502-R/2014 Art. 3º, I



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

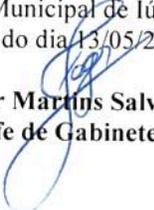
Art. 2º - Os projetos constantes deste decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Complementar Estadual nº 712 de 13 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.496 de 02 de outubro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias de maio do ano de dois mil e vinte (13/05/2020)


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 13/05/2020.


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete